

LEI MUNICIPAL Nº 0 49, de abril de 1990.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E
APONTA RECURSOS.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações
orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de Cr\$ 600.000,00(seiscentos mil
cruzeiros):

GABINETE DO PREFEITO

Programa: Administração - subprograma: Supervisão e coord. Superior

Atividade: Manutenção do Gabinete

Dotação: 3120-12 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: Administração financeira - subprog: Administ.da receita

Atividade: Manutenção da secretaria de encargos

Dotação: 3120-18 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Programa; Administração – subprograma: Administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação:3132- 25 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programas: Administração – subprogramas: Administração geral

Atividade: Manutenção de máquinas e veículos

Dotação: 31-47 – Material de consumo

Valor: Cr\$150.000,00

Programa: Transporte rodoviário – subprograma: Rodovias

Atividade: Manutenção de estradas, pontes e bueiros

Dotação: 3120-55 – Material de consumo

Valor: Cr\$200.000,00

Atividade: Abertura de estrada Esquina Reimundi/Cerro Grande

Dotação: 3131-63 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Ensino de 1º grau – subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino de 1º grau

Dotação: 3120 – 77 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 30.000,00

Dotação: 3132-79 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$70.000,00

Atividade: Desenvolvimento de práticas esportivas

Dotação: 4110-83 – Obras e instalações

Valor: Cr\$50.000,00

Art.2º- Servidão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, a redução das dotações abaixo discriminadas, num montante de Cr\$100.000,00

(cem mil cruzeiros):

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: Processo Legislativo – subprograma: Ação legislativa

Projeto: Elaboração da Constituinte Municipal

Dotação: 3131-09 – Remuneração de serviços de pessoais

Valor: Cr\$20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Programa: Administração financeira – subprog. Administ.da receita

Atividade: Manutenção da Secretaria e encargos

Dotação: 3111-16 – Pessoal civil

Valor: Cr\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração: - subprograma: Administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação: 3111-21 – Pessoa civil

Valor: Cr\$50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção da Secretaria

Dotação: 3132-44 Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$ 10.000,00

Paragrafo único – Servem de recursos às suplementações do artigo anterior, o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da tendência de arrecadação a maior do corrente exercício.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

26 de abril de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal